

CONTRATO Nº 218/2017

REF.: EDITAL Nº 014/2017 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA
EPL – EMPRESA PARANAENSE DE
LICITAÇÕES LTDA. – ME.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifício Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO**, e seu Diretor Administrativo e Comercial, o Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA. - ME**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 619, Jardim Independência, Sarandi – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.496.620/0001-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MAGDA ROSANGELA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.190.709-29, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.024831, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2246ª, de 13/12/2017, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.**
- 1.1.1 Os **SERVIÇOS** consistem basicamente no planejamento e realização de Concurso Público conforme etapas abaixo:
- a) Planejamento do Concurso Público e Definição do Cronograma de Execução;
 - b) Elaboração de Edital de Concurso Público;
 - c) Realização de inscrições em sistema informatizado próprio da contratada inclusive com emissão de boleto para recebimento de taxa de inscrição em conta bancária específica da **CESAN**;
 - d) Realizar o deferimento ou indeferimento de isenção de taxa de inscrição e deferimento de inscrição;
 - e) Elaboração de provas com questões objetivas, do tipo múltipla escolha;
 - f) Providências de sala (s) para aplicação das provas, assim como outros materiais necessários, inclusive para realização do teste físico;
 - g) Aplicação da Prova Objetiva conforme edital do concurso;
 - h) Aplicação do Teste de Aptidão Física conforme edital do concurso;
 - i) Elaboração de todos editais inerentes ao certame;
 - j) Elaborar as minutas das publicações necessárias ao correto andamento do concurso até a sua homologação final;
 - k) Recebimento, apuração e respostas aos recursos dos candidatos.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES** e no **ANEXO IX – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 014/2017 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 10/11/2017 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.



CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme conta do razão 400300304 e centro de custo 6003314100.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global estimado para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 159.410,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais)**, referenciado ao **Mês de Setembro/2017**.
- 3.1.1 O valor constante neste item é apenas estimado, tendo em vista que será calculado de acordo com o item 3.5.
- 3.2 Os valores máximos estimados para prestação de todos os serviços especificados no **ANEXO IX** do Edital que a este integra, a serem aceitos pela **CESAN** por candidato, serão de **R\$ 38,00 (trinta e oito reais)** para os cargos de Nível Médio e **R\$ 38,00 (trinta e oito reais)** para os cargos de nível Técnico para a quantidade estimada de 4.195 (quatro mil cento e noventa e cinco) candidatos.
- 3.3 Na hipótese do quantitativo de inscritos pagantes ficar abaixo de **50% (cinquenta por cento)** do estimado, a **CONTRATANTE** garantirá o pagamento de **2.098 candidatos**.
- 3.4 O valor a ser pago pela **CESAN**, por candidato excedente aos **4.195 (quatro mil cento e noventa e cinco)**, se houver, será de **80% (oitenta por cento)** do valor da inscrição individual de ambos os níveis de escolaridade, descontada as custas de emissão e compensação dos boletos.
- 3.5 O valor definitivo do **CONTRATO** será obtido após a etapa de Homologação Geral de Inscrição e a entrega dos relatórios das Inscrições efetivadas. Para definição do valor a ser pago pelo contrato será feita conforme fórmula abaixo:

$$\text{Valor do CT} = [(N1 - I1) * TX1] + [(N2 - I2) * TX2]$$

CT = Contrato

N1 = Número de inscritos nos cargos de nível médio

I1 = Número de candidatos com isenção de inscrição nos cargos de nível médio

TX1 = Valor da taxa de inscrição para o cargo de nível médio

N2 = Número de inscritos no cargo de nível técnico

I2 = Número de candidatos com isenção de inscrição no cargo de nível técnico

TX2 = Valor da taxa de inscrição para o cargo de nível técnico.

OBSERVAÇÃO:

O Valor da Taxa de Inscrição (**TX1 e TX2**) aplicado na fórmula será o valor já descontada a Taxa de Compensação Bancária do Boleto, ou seja, o valor que efetivamente será creditado na conta da **CESAN**. Lembrando que a **CESAN** só pagará **80% (oitenta por cento)** do valor da inscrição individual por candidato excedente aos **4.195 (quatro mil cento e noventa e cinco)**.

- 3.5.1 Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos à **Caixa Econômica Federal** e depositados na **conta nº 0167.003.7442-3**, tendo como única beneficiária dos créditos/débitos a **CESAN**.

- 3.5.2 A taxa a ser cobrada pelo banco para Liquidação dos boletos de Inscrição pagos pelos candidatos em todos os canais (Guichê Caixa, Compensação, lotérico, internet, auto atendimento e correspondente bancário) e também para baixa por devolução, caso o concursado não pague o boleto, será de **R\$ 2,00 (dois reais)** por boleto, cujo montante final será descontado automaticamente do montante total pago pelas inscrições.



3.5.3 A taxa de **R\$ 2,00 (dois reais)** de que trata o item anterior poderá sofrer alterações de acordo com as regras do sistema de compensação do banco.

3.5.4 Nas composições dos preços, a proponente deverá prever a variação do número de inscrições inicialmente estimado, sem que isso configure desequilíbrio econômico financeiro da relação jurídica. Para tanto deverá considerar apenas como fonte informativa a estimativa levantada pela contratante que tomou como base seus concursos anteriores, sendo uma média de **2.223 (dois mil duzentos e vinte e três)** candidatos inscritos para o nível médio e **1.972 (um mil novecentos e setenta e dois)** para o nível técnico, perfazendo um total estimado de **4.195 (quatro mil cento e noventa e cinco)** candidatos inscritos.

3.6 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral;
- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Nas Composições de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- 2) Os custos dos trabalhos realizados aos Sábados, Domingos e feriados e fora do horário normal, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 3) Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados descritos nos **Anexos VI e IX**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**
- 4) O valor definido na Fórmula de que trata o item 3.5, que será pago a **CONTRATADA**, cobrirá todos dos custos não só dos candidatos pagantes, mas também com os candidatos isentos.

As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.



CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 4.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6 das CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Finanças – A-DFI**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Carta de Fiança Bancária, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, no montante de **R\$ 7.970,50 (sete mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO VIII**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

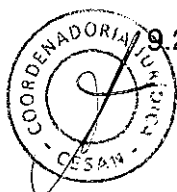
- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis**.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9 das CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **Gerência de Recursos Humanos – A-GRH**, através da **Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, Medicina e Segurança do Trabalho - A-DDP** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e nas **REGRAS BÁSICAS DE**



SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES** do Edital que a este integra.

- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 2 - Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
- 3 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
- 4 - Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 5 - Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
- 6 - Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7 - Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8 - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do Concurso Público, tais como, descrição da ocupação, número de vagas, salário e requisitos para o provimento.
- 9 - Publicar Editais, Comunicados, Publicidade através de jornais e em meio eletrônico
- 10 - Informar número de conta bancária, aberta especificamente para cobrança de taxas de inscrição de Concurso Público, para cobrança através de boleto bancário, em favor da **CESAN**.
- 11 - Homologar o resultado final do concurso.

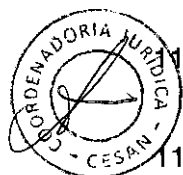
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas do Edital e seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

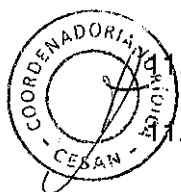
11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.

11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.

11.4 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, reforço de Caução de Garantia inicial.



- 11.5 Sempre que convocada, fazer comparecer representante, devidamente credenciado, no local e data estabelecidos pela Fiscalização, para exames e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 11.6 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **publicação do extrato do contrato**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7 acima, devidamente assinada.
- 11.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.10 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.11 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.12 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.14 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.15 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.16 Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público.
- 11.17 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do contrato, cronograma físico financeiro dos serviços, compatível com o prazo contratual.



- 11.18 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da fiscalização dos serviços.
- 11.19 Elaborar editais (com anuência prévia da **CESAN**), formulários, listagens, cadastros e comunicados;
- 11.20 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição que terá a duração de até 30 dias;
- 11.21 Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos;
- 11.22 Disponibilizar plataforma virtual em sites ou portais que viabilize o processo de inscrição inclusive com emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição com alocação dos recursos em conta bancária da **CESAN**;
- 11.23 Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no Concurso, conforme **ANEXO IX (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS)**;
- 11.24 Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 11.25 Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 11.26 Garantir a guarda e confidencialidade dos instrumentos de avaliação durante todo processo seletivo;
- 11.27 Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 11.28 Proceder à correção dos instrumentos de avaliação;
- 11.29 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da **CESAN** e responder as que em seu desfavor sejam propostas ambas referentes ao certame;
- 11.30 Prestar assessoria técnica e jurídica a **CESAN**, em relação ao objeto desta licitação;
- 11.31 Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes ao Concurso Público;
- 11.32 Entregar o resultado final do certame de forma impressa e em arquivo eletrônico dentro dos padrões e layout definidos pela **CESAN**;
- 11.33 Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, às folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a **CESAN**, a fim de que este fique sob a sua responsabilidade;
- 11.34 O prazo de validade **do concurso** será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal;
- 11.35 Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a **CESAN**;



- 11.36 Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da **CONTRATADA**;
- 11.37 Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar reservando a CESAN o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da **CONTRATADA**;
- 11.38 Manter intercâmbio de informações com a Gerência de Recursos Humanos / Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, Medicina e Segurança do Trabalho, prestando esclarecimentos e acatando orientações;
- 11.39 Comprometer-se a assegurar todo seu pessoal de contrato permanente bem como os de contratação provisória, contratados exclusivamente para a realização desse concurso, contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no país.
- 11.40 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 11.41 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização, utilizando para tanto os equipamentos e pessoal qualificado apresentado em conformidade com a proposta.
- 11.42 Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente.
- 11.43 Substituir qualquer empregado ou preposto que não esteja atuando corretamente nos serviços, no prazo de até 48 horas após o recebimento da solicitação pela **CESAN**.
- 11.44 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expresse assentimento da **CESAN**.
- 11.45 Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma do artigo 13 da Lei nº 8.666/93.
- 11.46 Comprovar em até 10 (dez) dias após o início dos serviços a realização de seguro contra acidentes de trabalho, devendo ainda obedecer aos princípios de segurança exigidos por lei.
- 11.47 Manter os seus empregados devidamente identificados com crachás.
- 11.48 Dotar os seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceitua as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 11.49 Comprovar vinculação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 11.50 Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - Bons princípios de urbanidade.



- 11.51 A empresa contratada deverá ter Registro no Conselho Regional de classe, e deverá cumprir as exigências do Conselho a que estiver ligada;
- 11.52 Responder de maneira absoluta e inescusável pela execução do presente CONTRATO e todo ato que dele emergir enquanto perdurar a vigência do mesmo, ainda que o concurso já tenha sido homologado, prestando assessoria técnica e jurídica e de tudo dando ciência à **CESAN**, refazendo às suas expensas aqueles que tiveram implementação inadequada em relação ao objeto desta licitação, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.53 Todo material destinado à aplicação das avaliações deverão ser transportados e estocado de forma a assegurar o sigilo e a conservação do conteúdo, visando manter a integridade e lisura do processo.
- 11.54 Permitir a fiscalização da Cesan, acompanhada de um preposto da **CONTRATADA**, livre acesso às áreas para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais bem como aos locais de aplicação das avaliações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

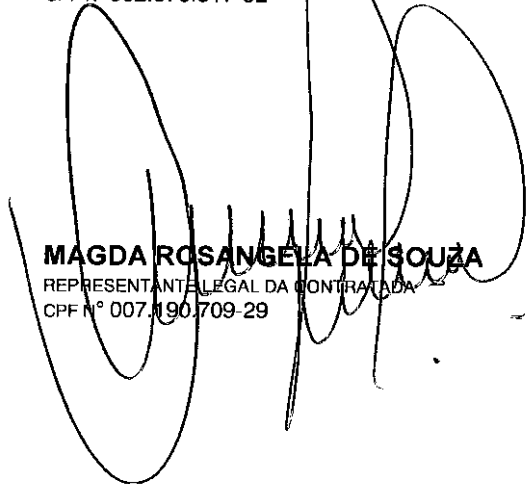
Vitória/ES, 21 de dezembro de 2017


PABLO FERRAÇO ANDREÃO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82

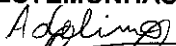
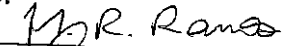

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


MAGDA ROSÂNGELA DE SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 007.190.709-29

TESTEMUNHAS:

- 1)  **Adelino**  **R. Ramos** 05558715685
2)  05505398758

